DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.784, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.760 de 03 de junho de 2020, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2021, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
12	Gestão em Ação Social	1199	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
	R$ 100.000,00		INCLUSÃO
02.06.02.08.244.0012.1199			
12	Gestão em Ação Social	2142	Manutenção Bolsa Família
	R$ 30.000,00		INCLUSÃO
02.06.02.08.244.0012.2142			
39	Fundo Municipal de Saúde	2135	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Liberação do Tribunal de Justiça
	R$ 217,00		ALTERAÇÃO
02.05.01.10.301.0039.2135			
39	Fundo Municipal de Saúde	1196	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente LC 172/20
	R$ 97.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.1196			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2021.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta do Excesso de Arrecadação a verificar no exercício corrente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2021.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.785, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DAS RUAS 7 E 8 E SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO "EPLATZ DOBRADA 1", NESTE MUNICÍPIO DE DOBRADA-SP."

O Prefeito do Município de Dobrada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Vias Públicas (Ruas 7 e 8) e Sistema de Lazer, localizados no Loteamento “EPLATZ DOBRADA 1”, de propriedade da Empresa “Emais Urbanismo Dobrada 178 Empr Imob Ltda”, passarão a denominar-se respectivamente, conforme descrições abaixo:

Rua 7: Joaquim Cavalier

Rua 8: Antenor Teixeira de Jesus

Sistema de Lazer: “Carlos Ramazoto”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-